LEI Nº 657

(Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1976)

A Camara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em Cr$3.190.400,00 (três milhões e cento e vinte mil e trezentos e quatrocentos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

		Cr$
Receitas Correntes		2.492.800,00
Receita Tributária	440.100,00	
Receita Patrimonial	5.620,00	
Receita Industrial	500.000,00	
Transferências Correntes	1.397.800,00	
Receitas Diversas	149.280,00	
Receitas de Capital		697.600,00
Operações de crédito	1.000,00	
Transferências de Capital	696.600,00	
Total ►		3.190.400,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a discriminação nos quadros anexos conforme a seguinte discriminação:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal	56.000,00
02 - Gabinete	23.2000,00
03 - Tesouraria	96.000,00

04 - Contabilidade	736.700,00
05 - Educação, Saúde	379.000,00
06 - Departamento de obras	818.000,00
07 - Viação	872.700,00
Total	3.190.400,00
II - Despesas por Funções de Governo:	
01 - Legislativa	56.000,00
03 - Administração e Planejamento	707.000,00
04 - Agricultura	85.000,00
05 - Comunicação	6.000,00
08 - Educação e Cultura	364.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	358.000,00
13 - Saúde e Saneamento	475.000,00
15 - Assistência e Previdência	266.700,00
16 - Transporte	872.700,00
Total	3.190.400,00

Art. 4º - O Prefeito Municipal, com observância de recursos legais e mediante decreto, poderá abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 6º A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa

Secretário Subst.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.